



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CX  
H 90  
SETOR ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 922/73

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, Sal.fam., FGTS.

AUDIÊNCIAS

28/8/73, às 13,05 hs.

*Revelia*

*e*

*mandado*

*e*

*Sessão 4-06-74*

*e*

RECTE - José de Souza Figueiredo

ARQUIVADO

RECDO - Epaminondas Fenelon das Neves

Cr\$ 567,98

132  
435,98

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de junho

do ano de 73 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação e doc. (1)

que segue

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria

EXMO. SR. DR.; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

98.8.73 às 13:05

R. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 7 / 6 / 73

Fólia 441 N.º 929/73

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSE DE SOUZA FEGUEIREDO, brasileiro, casado, pedreiro, residente domiciliado à Rua Campo Grande, Q.27, L-13 J. Esmeralda, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 9949, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado - na JCJ), inscrito na O.A.B. seção de Goiás sob nº 1.939 e 913 de ordem, com escritório sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES Sediada à AV. ANHANGUERA, esq/rua 9-A.S. Aeroporto.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Recte. foi admitido pela Reclda. em 27/fevereiro/1.973. e despedido injustamente em 01/junho/1.973. e o seu salário era de Cr\$2,00 por hora.-

Que, o Recte e ptpante ao F.G.T.S. desde a data da sua admãssão.

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, salário família de 3 filhos do período trabalhado e F.G.T.S.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas :

Aviso prévio de 64 horas.....	CR\$ 128,00
13º salário 3/12 avos.....	120,00
Férias proporcionais 3/12 avos.....	79,98
Salário Família - 03 filhos - 90 dias..	108,00
F.G.T.S. período trabalhado.....	132,00
	<hr/>
	CR\$ 567,98

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e - que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 567,98

Nêstes Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 7 de junho de 1.973.-

PP. 

C.P.F. - 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data  
de 28/8/1973 às 13,05 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 7 de Agosto de 1973

[Assinatura]  
Chefe da Secretaria



CÁLCULO PARA O SR. JOSE DE SOUZA FIGUEIREDO = MAT. 9949

3  
Jm

Aviso Prévio de 64 hs .....	Cr\$ 128,00
13º Salário 3/12 .....	Cr\$ 120,00
Férias Proporcionais 3/12 .....	Cr\$ 79,98
Salário-Família - 03 filhos - 90 dias .....	<u>Cr\$ 108,00</u>
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 435,98
I N P S.....	<u>Cr\$ 18,88</u>
TOTAL.....	Cr\$ 417,10

Sindicato dos Trab. na Ind. da  
Construção Civil de Goiânia

Vitor Costa Filho  
VITOR COSTA FILHO.-

Goiânia (Go), 05/06/73.-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Epaminondas Fenelon das Neves  
Av. Anhanguera, esq. c/Rua 9-A, Setor Aeroporto  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José de Souza Figueiredo

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9  
....., às 13,05 ( treze e cinco ..... )  
horas do dia 28 ( vinte e oito ..... ) do mês de agosto-73  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar ne-  
cessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do  
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo  
gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas decla-  
rações obrigarão o preponente.

Goiania, 12 de junho de 1973

.....  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 14 de 6 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls. ....  
pelo registrado postal nº 10856 .....  
Goiania, 14 de 6 de 73  
.....  
Chefe da Secretaria

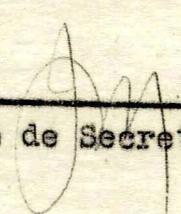
Ofc. nº 582/73

Goiânia, 12 de junho de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,05 hs., do dia 28 de agosto do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

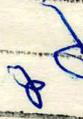
  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em 14 de 6 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal nº 10857  
Goiânia, 14 de 6 de 73

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

*6*  
*Souza*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 922 / 73

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 19 73 , às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José de Souza Figueiredo contra Epaminondas Ferelon das Neves , relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$567,98

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13 e 15 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, proferiu a Junta a seguinte

**D E C I S Ã O**

Vistos os autos, José de Souza Figueiredo , qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Epaminondas Fenelon das Neves , pretendendo receber a importância de Cr\$567,98 , relativa a aviso, 13º salário, férias, salário-família e FGTS

A reclamada não compareceu à audiência embora devidamente notificada.

Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que injustificada ausência da reclamada a audiência importa na aplicação da pena de revelia confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a J C J. de Goiânia, à unânimidade, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar o recdo. a pagar ao recte. a quantia de cr\$435,98 relativa ao aviso, 13º salário, férias e salário -família e a depositar em seu favor, conforme se apurar em execução de sentença a importância relativa ao FGTS, observando-se juros e correção monetária. - Custas pelo recdo. no valor de cr\$48,60. O recte. ficou ciente da decisão nesta audiência.

Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Rep. dos Empregadores

*[Handwritten signature]*  
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados



7  
G... ..

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia- Goiás.

Notificação n.º

Belo Horizonte, Minas Gerais

Em 29 de agosto de 1973

Ilm.º Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 28 de agosto de 1973

na Reclamação contra vós apresentada por José de Souza Figueiredo  
~~por vós representada contra~~  
Proc.nº 922/73

e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordiais saudações

CHEFE DE SECRETARIA

A  
EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES-  
Av. Anhanguera, esq. c/ rua 9-A, Setor Aeroporto  
NESTA.

Certifico que em 3 de 9 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls.  
pelo registrado postal nº 11755  
Goiânia, 3 de 9 de 73  
Chefe de Secretaria

p-922/73 r- José de Souza Figueiredo

Nome do destinatário .....  
Endereço .....  
Número do registrado (ou do vale) 11.755 .....  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ .....  
Natureza do objeto not. dec. ....  
Data do registro ou emissão 4/9/73 .....

8  
José

R E C I B O

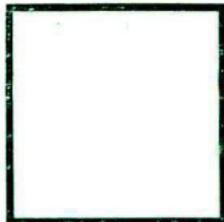
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Guanduá 6.9.73

LOCAL E DATA

X Vânia Ab-a Londe

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Correio de Origem

Devolva-se diretamente ao remetente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**Aviso de Recebimento**

Êste "A.R." deve ser devolvido a



Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC

JUSTIÇA DO TRABALHO  
Cidade  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Estado  
CAIXA POSTAL, 120  
GOIÂNIA - GO.

BRASIL



Carimbo do Correio que  
fez a devolução do "AR"

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 6145 — 105 - 148 mm.

9  
Dando

**TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS**

Obedecendo os procedimentos art. 08 folhas.  
Acordando em manter a atual situação.  
Do que se dá o presente, para que não haja litígio.  
Gotarte, 2 de setembro de 1973

\_\_\_\_\_

**Termo de Entrega**

Entrega dos processos antes do  
Silvio Beineis  
3 dias  
2 de setembro de 1973

\_\_\_\_\_

# JUNTADA

Nesta data, fez juntada, aos presentes autos, de

*requis*  
Goiânia, 04 de 10 de 1973

*Daniel*

Secretário

10  
20/10/73

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-go.

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	3.110 123
Folha	157 Nº. 1308
JUSTIÇA DO TRABALHO	

V. Informe o Sr. chefe de Secretaria se a decisão que manda pagar os juros do.

← em 04-10-73

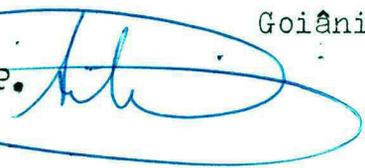
JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO, qualificado na Reclamatória que move contra a firma: EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES e que originou o processo JCJ nº 922/73, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato nos autos), vem mui respeitosa mente frente a V. Exa., requerer a Execução da Sentença ou do acórdão de fls. e que condenou a Reclamada a pagar a importância de -- Cr\$ 567,98 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos).-

Esclarece que a Sentença já transitou em julgado, pede contagens de juros e correção monetária.

N. Têrmos,

P. Deferimento.

Goiânia, 3 de outubro de 1.973.-

PP. 

Informação

Informe que a reunião,  
depois, aconteceu, e se passou  
em sucesso.

po. 4-10-73

*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões em presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiania, 4 de 10 de 1973

*[Signature]*

Secretário

Ao Sr. chefe de  
secretaria p/liquidar a parte  
liquidada da decisão de fls.

Em 04-10-73

*[Signature]*

fol. 11  
JCS

Processo JCJ nº 922/73

C Á L C U L O S

C. atualizado=	567,98 x 1,000=	567,98
Juros=	567,98 x 6 x 4 : 1.200=	<u>11,35</u>
Ao recte.=		579,33

Custas

Processusis=	18,60	
Atos do Juiz=	7,20	
Atos da Sec.=	0,80	
Atos do contador=	9,60	
Citação=	<u>9,60</u>	
	75,80	<u>75,80</u>
TOTAL=.....		cr\$ 655,13

(seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e treze centavos)

Goiânia, 19/10/73.

Robinson



12  
P. 12

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. Souza

P. d. - JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	713 124
Fólia	177 Nº. 228
JUSTIÇA DO TRABALHO	

EM 08-3-74

*[Handwritten signature]*

·José Souza Figueiredo, já qualificado na Reclamatória que move contra Epaminondas Fenelon das Neves, Proc. JCJ-nº / 922/73, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui / respeitosamente frente a V. Exa. requerer seja cumprido o mandato de citação e penhora já em poder do Oficial de Justiça desde 22 de janeiro de 1.974.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Goiânia, 06 de março de 1.974

pp. *[Handwritten signature]*

O.A.B. nº 913

C.P.F.002873261



13  
Dauer

M. U. Juiz:

Informo a V. Exa. que o mandado foi expedido em data de 22-1-74, entre tanto, a funcionaria que ele possui os créditos não fez a devolução exigida, e terminou de fazer entrega p. retro.

A Superior conciliação

foi de 18-3-74

Dauer Roberto  
Secretário

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões nos presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 18 de março de 1974

Dauer Roberto

Secretário

expedido;  
1) Resolver o mandado  
de sentença (na parte ilíquida), com  
a maior urgência.  
2) Proceder a liquidação  
+ etc, à ordem  
18-3-74



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 3ª REGIÃO

14  
*[assinatura]*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **DECISÃO**, na  
 forma abaixo:

O DOUTOR **DOMINGOS ATHAIR MARTINS BATISTA**, Juiz do  
 Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de  
**GOIÂNIA**

Mando ao Oficial de Justiça deste Juízo que à vista do presente mandado,  
 passado a favor de **JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO**  
 , em seu cumprimento ~~notifique~~, cite,

**EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES**, para pagar, em quarenta  
 e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **655,13**  
 , correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas  
 nos termos da decisão proferida. no  
 processo JCJ - 922/73 cujo inteiro teor é o seguinte:-

" RESOLVE a JCJ. de Goiânia, julgar procedente a presente recla-  
 mação para o fim de condenar o recdo. a pagar ao recte. a quan-  
 tia de Cr\$435,98 relativa ao aviso, 13º salário, férias e salá-  
 rio-família e a depositar em seu favor, conforme se apurar em '  
 execução de sentença a importância relativa ao FGTS., observan-  
 do-se juros e correção monetária. Custas pelo recdo. no valor '  
 de Cr\$48,60."

CÁLCULOS

C. atualizado  $\hat{=}$  567,98 x 1,000 = 567,98  
 Juros = 567,98 x 4 : 1.200 = 11,35  
 579,33

custas-

processuais - 48,60  
 atos do juiz - 7,20  
 atos da sec. - 0,80  
 atos do cont. - 9,60  
 citação - 9,60

Total à pagar- r\$655,13

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora  
 em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei.

Eu, **Goiânia**, 22 de janeiro de 1974,  
*[assinatura]*, Chefe de

Secretaria, datilografei e subscrevi.

*[assinatura]*  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Endereço do executado:

**EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES-**  
**Av. Anhangüera, esq. c/ rua 9-A. S. Aeroporto.**  
**N e s t a.**



Brasil

01 - DATA DO VENCIMENTO <b>19/06/74</b>	02 - PROCESSO Nº <b>922/73</b>	03 - CPF OU CGC <b>CPF 004296601</b>	04 - GUIA Nº <b>338/74</b>
--	-----------------------------------	---	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

**Epaninondas Fenelon das Neves.x.x.x.x.x.x.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

**Av. Anhang. centrº.**

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

**Centrº-Goiânia-Goiás.**03 SIGLA DA  
U. F. **GO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3ª  
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO

	CÓDIGO	VALOR - CR\$
01	EMOLUMENTOS <b>1450</b>	<b>17,60(ATS)</b>
02	CUSTAS <b>1505</b>	<b>48,60(S).</b>
03	TOTAL	<b>66,20</b>

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

**Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.**

09 - RECLAMANTE

**José de Souza Figueiredo.**

10 - RECLAMADO

11 - AUTENTICAÇÃO

**Epaninondas Fenelon das Neves.**

PFO.

BRA 041 JUN 24

662003J7



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

DEPÓSITO

no 281/74

16  
Pauze  
CC: 215044

Senhor Gerente:

O Sr. Benjamin José Marques das Neves, T. C. O. P. T. R.

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º TRT-SJ 9-2/73, postulada por José de Sousa Filgueira,

neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Saudações

Belo Horizonte, 21 de Junho de 19 74.

Ao Ex.º Sr.

Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais

Em mãos.

Manoel Mendes de Freitas  
MANOEL MENDES DE FREITAS  
(Diretor do Serviço Judiciário)

~~XXXXXXXX~~ Golias

8.00011

001 6 03 24

MÓD. 20

Departamento de Imprensa Nacional -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

17  
Pauco  
R\$ 99.000,00  
DEPOSITO

Senhor Gerente:

O Sr. ....

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ .....

579,33 (quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos), cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º TRT-SJ .....

922/73 José da Costa neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Saudações

Belo Horizonte, ..... de ..... de 19.....

XXXXXXXXXXXX 21 Junho 74

Ao Ex.º Sr.  
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais  
Em mãos.

MANOEL MENDES DE FREITAS  
(Diretor do Serviço Judiciário)

XXXXXXXXXXXX Goiás.

57 933011

CCF1 6.92 III 24 / MOD. 20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*18 papeo*  
Conta 90.000-1

LEVANTAMENTO  
Nº 158/74

Senhor Gerente:

O Snr. José de Souza Figueredo.:x vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS, <sup>Goias</sup> levantar a importância de NCr\$ 579,33 (quinhetos e setenta e nove cruzeiros e trinta tres centavos).:x:x:x:x:x ai em depósito judicial desde o dia 21 de Junho 74 segundo o processo n.º J.C. 922/73, de reclamação postulada por José de Souza Figueredo.:x contra Epaninondas Fenelon das Neves.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x,x sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania.

Jec

Saudações,

Goiania  
Belo Horizonte, 1º de Julho de 19 74

*Luiz A. Silva*  
JUIZ DO TRABALHO

Ao Exmo. Snr.  
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Em mãos



19  
2000

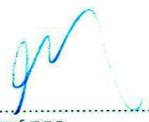
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e Setenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante José de Souza Figueredo: (Representação quando houver) e o Reclamado Epaminondas Fenelon das Neves. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~acôrdão~~ acôrdão celebrado na pre- decisão proferida ~~relativa a~~ presente reclamação fazia entrega ao Reclamado da importância de Cr\$ 579,33 (~~quinhentis e setenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos~~) relativa ao Pr. oc. J CJ 922/73.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para mais nada exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

  
SECRETÁRIO

  
RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, foram apresentados os presentes autos, ao

Snr. Pre

Goiânia, 04

Julho 74

Paulo Roberto

Advogado

Vrity, etc.

Argumento, e pleiteia a revogação  
da decisão, em favor do possuidor  
em vigor.

Goiânia, 08/7/74

José M. P. de S.